## **Departamento Jurídico**

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



## DECRETO Nº 1.544, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.426 DE 29 DE MARÇO DE 2018 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.493/2017, QUE INSTITUI SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO,** Prefeito do Município de Cajati, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.493 de 12 de setembro de 2017.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º, *caput* e a alínea "*e*" do Decreto nº 1.426 de 29 de março de 2018, além de incluir as alíneas "*o*", "*p*" e "*q*" com as seguintes redação.

"Art. 2º As áreas de estacionamento rotativo compreenderão as seguintes vias e logradouros públicos:

- e) Avenida Luiz de Lima até a Marginal da BR -116;
- o) Rua Rosália Pedroso até o nº 100;
- p) Rua Lólia Bertoldo.
- **Art. 2º** Ficam alterados os preços dos períodos destinados ao estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos municipais, determinados no artigo 3º do Decreto nº 1.426 de 29 de março de 2018, passando a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 30.....

- a) R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) pelo período de até 60 minutos de estacionamento no mesmo dia;
- b) R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pelo período superior a 60 minutos, até 120 minutos de estacionamento no mesmo dia;
- c) R\$ 4,00 (quatro reais) pelo período superior a 120 minutos, até 180 minutos de estacionamento no mesmo dia."
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSE CORDEIRO Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 07 das de novembro de 2019.

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE Diretor Depto. de Administração

SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700